

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a Licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por e-mail: comprastg@mhnet.com.br ou pessoalmente na **Prefeitura Municipal de Tigrinhos**.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 109/2018 Sr. MAICON BRUXEL, TORNA PÚBLICO que no dia 18 de dezembro de 2019 até 08h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 09/2007 de 14 de março de 2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

01. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ORTOPEDIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE ENCONTRAM NA LISTA DE ESPERA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC:

Lote: LOTE 01 - PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA (COLUNA)			Preço Total do Lote:		159.623,00
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	UN	ARTRODESE DE COLUNA DE 01 NÍVEL	20.463,00	40.926,00
2	3,00	UN	ARTRODESE DE COLUNA DE 02 NÍVEIS	22.749,00	68.247,00
3	1,00	UN	ARTRODESE DE COLUNA DE 03 NÍVEIS	25.360,00	25.360,00
4	2,00	UN	LAMINECTOMIA E/OU HÉRNIA DISCAL	12.545,00	25.090,00
Lote: LOTE 02 - PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA (JOELHO)			Preço Total do Lote:		139.704,00
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	7,00	UN	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE JOELHO COM IMPLANTE	16.635,00	116.445,00
6	1,00	UN	REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO COM IMPLANTE	23.259,00	23.259,00
Lote: LOTE 03 - PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA (QUADRIL)			Preço Total do Lote:		17.908,00
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	1,00	UN	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL COM IMPLANTE	17.908,00	17.908,00

02. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, em horário de expediente (turno único das 7h00min às 13h00min), dirigidos ao Pregoeiro (a), para o endereço comprastg@mhnet.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2.2 - Quaisquer esclarecimentos acerca de pontos específicos, não jurídicos, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, poderão ser solicitados até o dia útil anterior à realização da respectiva sessão pública, exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro(a), no endereço comprastg@mhnet.com.br, em horário de expediente.

2.3 - Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro(a) por e-mail, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.tigrinhos.sc.gov.br - link "licitações", em horário de expediente.

2.4 - A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço comprastg@mhnet.com.br, por meio postal à Comissão de Licitação- Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro, CEP: 89875-000 Tigrinhos SC, em horário de expediente.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

3.2 - Não será permitida a terceirização ou subcontratação da prestação do serviço licitado.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no país;
- e) **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.**

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

- A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 009/2019
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE N.º 01 - Proposta Comercial
- B) PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 009/2019
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. DO CREDENCIAMENTO:

4.3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3.2 - O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo II - Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

4.3.3 - Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 4.3.1. Alínea "a".

4.3.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3.5 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.3.6 - A ausência do Credenciado, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento.

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4.3.7 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:

4.3.7.1 - Para empresas registradas na Junta Comercial - Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;

4.3.7.2 - Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Declaração nos termos do ANEXO IV.

4.8 - Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

4.8.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

4.8.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.9 - NOTA EXPLICATIVA: As Consultas aos cadastros CEIS e CNJ mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário - TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).

4.10 - A consulta aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.11 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida por computador, **preferencialmente pelo sistema Betha AutoCotação (versão 2.0.25 ou superior)**, redigida em português com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;
- b) Entregue em 02(duas) vias, uma via impressa e outra em mídia (pen -drive) conforme arquivo Betha AutoCotação para importação do arquivo para o sistema de licitações da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.
- c) O arquivo betha autocotação deverá ser solicitado no e-mail: comprastg@mhnet.com.br.
- d) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- e) Descrição geral quanto ao serviço a ser prestado, de acordo com as especificações do Edital, bem como o **valor unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, transporte e deslocamento, ou outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até duas casas decimais após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos;**
- f) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- g) **Juntamente com a Proposta, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:**
 - a) Declaração de que a licitante possui capacidade de realizar no mínimo 5 (cinco) procedimentos mensais ou de acordo com as necessidades e demandas de encaminhamentos do Município de Tigrinhos;
 - b) Declaração de que a licitante possui estrutura própria adequada para a realização dos procedimentos de média e alta complexidade em Ortopedia, objetos deste edital. Caso a licitante não possua estrutura própria deverá apresentar contrato de prestação de serviço de forma a comprovar seu vínculo com a instituição médico-hospitalar no qual irá realizar os procedimentos, acompanhado de declaração da instituição de que possui ciência e concorda com todas as obrigações dispostas neste edital e no Termo de Referência Anexo I;
 - c) Declaração de que a licitante possui serviço que garanta a realização da rastreabilidade dos materiais de implantes utilizados nas cirurgias, objeto deste edital, devidamente registrados na Anvisa, constantes no Termo de Referência Anexo I;

06. DA HABILITAÇÃO:

No envelope n.º 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.

b) Registro comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: A empresa/proponente que apresentar o documento citado no item 4.3.1 alíneas “a” ou “b”, no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 DE 02/10/2014.

c) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.** As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada **tanto no sistema EPROC quanto no SAJ**. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

6.4 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro de todos os médicos que executarão os serviços contratados, junto ao conselho de fiscalização profissional competente (CRM e/ou afins), assim como a comprovação da devida especialização na área de atuação (COLUNA, JOELHO, QUADRIL), de acordo com o Termo de Referência Anexo I.

b) Alvará de Localização e Permanência da licitante e da instituição médico-hospitalar no caso de terceirização do local da realização dos procedimentos;

c) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), devidamente atualizado com todas as informações exigidas neste edital do prestador de serviço licitado e da instituição médico-hospitalar no caso de terceirização do local da realização dos procedimentos;

d) Comprovação de Registro da licitante no Conselho Regional de Medicina - CRM, e, da instituição médico-hospitalar no caso de terceirização do local da realização dos procedimentos;

e) Alvará Sanitário, dentro da validade, da Instituição Médico-Hospitalar, Banco de Sangue e/ou Agência Transfusional e da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em que serão realizados os procedimentos; sendo que não será admitido, para o cumprimento desta exigência, a apresentação de protocolo de entrega de solicitação de Alvará Sanitário junto ao órgão competente.

f) Cópia da Carteira Profissional do Diretor Técnico Médico da licitante, e, do Diretor Técnico Médico da instituição médico-hospitalar no caso de terceirização do local da realização dos procedimentos;

g) Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante forneceu ou fornece, sem restrições, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação;

6.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo sugestivo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo sugestivo constante do Anexo VI do Edital).

6.7 - Declaração emitida pela empresa licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empresa pública ou sociedade de economia mista (conforme modelo sugestivo constante do Anexo VII do Edital).

6.8 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tigrinhos/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. **Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item do lote.

7.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que não tiverem previstos todos os itens do lote cotado.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do

número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -sê-a da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1 - Os procedimentos cirúrgicos/objetos da licitação deverão ser prestados no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento por parte do Município de Tigrinhos/SC.

9.2 - Os procedimentos cirúrgicos deverão ser prestados de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência Anexo I.

9.3 - Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados na instituição médico-hospitalar habilitada no certame.

9.4 - Havendo necessidade de consulta pré-operatória dos pacientes encaminhados para cirurgia, o valor da consulta será o valor credenciado para a especialidade no CIS AMERIOS.

9.5 - O Município ficará responsável pelo transporte dos pacientes até a instituição médico-hospitalar em que será realizado o procedimento, desde que o mesmo esteja localizado a uma distância inferior a 300 (trezentos) quilômetros. Caso o estabelecimento esteja localizado a uma distância superior, o fornecedor contratado fica responsável pelo transporte de ida e retorno dos pacientes, desde o município de Tigrinhos até a instituição.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) **serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva prestação dos serviços/itens da licitação**, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de prestação de contas.

Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense.

Em virtude do Decreto Presidencial n. 7.507 de 27/06/2011 com vigor a partir de 27/08/2011, o qual disciplina sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e municípios, onde proíbe a utilização dos cheques, ressaltamos que os pagamentos devidos as vencedoras, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados. Considerando as disposições no Decreto mencionado, caso seja necessário a realização de (DOC bancário) a tarifa será descontada do fornecedor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos – Exercício 2019:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.064.3390.00	64	24/2019	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ
2.066.3390.00	64	28/2019	MANUTENÇÃO DO NASF
2.060.3390.00	64	13/2019	ATENÇÃO BÁSICA

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Tigrinhos/SC, convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

13.1 - O contrato firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos e a Instituição Médico-Hospitalar vencedora do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços/objetos da licitação no prazo estabelecido junto a Instituição Médico-Hospitalar habilitada no certame, bem como é de responsabilidade da Contratada quaisquer danos decorrentes da prestação do serviço, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

14.2 - A CONTRADA obriga-se a cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

14.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e relatório de prestação de contas.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Tigrinhos o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

16.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

16.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço;
- b) prestação do serviço fora das especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tigrinhos por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

18.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:

18.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente à sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

18.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexecutável, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.

18.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.

18.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 09/2007 e o Decreto Municipal nº. 109/2018.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante;

- ANEXO VII - Modelo de Declaração Atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública, ou, sociedade de economia mista;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal, não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, em horário de expediente, com a Senhorita Cleise Honaiser.

Tigrinhos (SC), 05 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal, de Tigrinhos
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019
Pregão Presencial nº 008/2019**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Instituição Médico-Hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade na área de Ortopedia, para atendimento de pacientes que se encontram na lista de espera, residentes no Município de Tigrinhos/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, aos prestadores interessados em oferecer serviços médicos - hospitalares – **cirurgias eletivas de média e alta complexidade em ortopedia** – para o município de Tigrinhos, aos pacientes que estão na fila/lista de espera de acordo com a legislação vigente e mediante a exposição de motivos que segue.

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS) de **UNIVERSALIDADE** do acesso, **INTEGRALIDADE** da assistência e a **GARANTIA** de acesso ser de responsabilidade dos gestores públicos nas três esferas de Governo, conforme prevê a **Lei 8080/90, Decreto 7.508/2011, Lei Complementar 141/2012, Portaria Ministerial 2.436/2017**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), e demais legislações pertinentes;

Considerando que, mesmo com a implantação das Redes de Atenção Saúde (RAS) Portaria Ministerial 4.279/2010 de 23 de dezembro de 2010, ainda existem “vácuos assistenciais” principalmente em Alta Complexidade, haja vista que os hospitais, mesmo credenciados junto ao SUS, não oferecem serviços de acordo com a necessidade, não absorvendo a demanda, gerando filas/listas de espera de vários anos;

Considerando que não há prestadores de serviços situados no território do município de Tigrinhos ou na região para atender essa demanda, e ante a necessidade de assegurar a **INTEGRALIDADE da ASSISTÊNCIA**, o município opta por custear com recursos próprios, a realização das cirurgias eletivas, pois o financiamento da saúde é TRIPARTITE, não havendo nenhum tipo de vedação que o município faça o mutirão com recursos próprios;

Considerando ainda a implantação do Sistema de Regulação (SISREG) – Lei 17.066/2017 regulamentada pelo Decreto 1.168/2017, o município fará o atendimento dos pacientes de acordo com a ordem cronológica de entrada na lista de espera. Excepcionalmente, as listas estarão sujeitas a alterações nos casos de inclusão ou exclusão de pacientes pelos médicos reguladores, de acordo com a gravidade do caso (Art. 4º, Parágrafo 4º do Decreto 1168/2017).

Considerando por fim, que o município isoladamente, não pode pactuar serviços em outros estados e/ou regiões e serem referenciados pelo SUS, atribuição esta da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e diante da manifestação favorável de prestadores de serviço, em realizar cirurgias eletivas ao município, custeadas com recursos próprios do município e sem a utilização da AIH, justifica-se a realização do procedimento licitatório para contratação dos serviços descritos.

3. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

Lote: LOTE 01 - PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA (COLUNA)			Preço Total do Lote:		159.623,00
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	UN	ARTRODESE DE COLUNA DE 01 NÍVEL	20.463,00	40.926,00
2	3,00	UN	ARTRODESE DE COLUNA DE 02 NÍVEIS	22.749,00	68.247,00
3	1,00	UN	ARTRODESE DE COLUNA DE 03 NÍVEIS	25.360,00	25.360,00
4	2,00	UN	LAMINECTOMIA E/OU HÉRNIA DISCAL	12.545,00	25.090,00
Lote: LOTE 02 - PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA (JOELHO)			Preço Total do Lote:		139.704,00
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	7,00	UN	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE JOELHO COM IMPLANTE	16.635,00	116.445,00
6	1,00	UN	REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO COM IMPLANTE	23.259,00	23.259,00
Lote: LOTE 03 - PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA (QUADRIL)			Preço Total do Lote:		17.908,00
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	1,00	UN	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL COM IMPLANTE	17.908,00	17.908,00

3.1. Os Dispositivos Médicos Implantáveis e Materiais Especiais a serem utilizados nos procedimentos ortopédicos deverão obrigatoriamente possuir registro na ANVISA, e atender as boas práticas de qualidade, conforme descrito nas RDC nº 14, de 05 de abril de 2011, que trata da rastreabilidade das OPME's combinada com a RDC nº 59 de agosto de 2008 assim como a Resolução do CFM nº 1.084/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante.

3.2. Fica o fornecedor contratado responsável pela realização das cirurgias desde que as mesmas sejam devidamente indicadas pelos seus cirurgiões após a devida avaliação das condições clínicas de cada paciente.

3.3. Fica o fornecedor contratado responsável por transmitir orientações pré e pós cirúrgicas a cada paciente; tomando termo de ciência por escrito do paciente quanto as orientações repassadas.

3.4. Serão de responsabilidade do fornecedor contratado todas as despesas pertinentes a prestação dos serviços, tais como:

- a) Despesas hospitalares (diárias, taxas, materiais e medicamentos);
- b) Despesas com aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis;
- c) Despesas com curativos;
- d) Despesas com honorários médicos e anestesistas.

3.5. Caso haja complicações no período de internação decorrentes e limitadas ao procedimento cirúrgico do paciente, o fornecedor contratado ficará responsável pelas despesas necessárias a recuperação do mesmo, desde a necessidade de medicamentos especiais, reposição de sangue ou internação em UTI.

3.6. Reservar-se-á o valor correspondente e limitado a 40% (quarenta por cento) do total do contrato para quitar possíveis e eventuais despesas necessárias a recuperação do paciente nos casos abaixo descritos:

- a) Ocorrendo complicações médicas no decorrer da internação que não sejam decorrentes do procedimento cirúrgico realizado;
- b) Após a alta hospitalar, caso ocorra complicações médicas limitadas ao procedimento cirúrgico realizado.

3.7. Os valores que vierem a ser utilizados nos casos descritos no item 3.6, obrigatoriamente deverão estar vinculados a devida prestação de contas do fornecedor contratado com o Município de Tigrinhos.

3.8. Após a realização da cirurgia indicada, o paciente terá direito a 01 (uma) consulta pós-operatória sem ônus ao Município.

3.9. O fornecedor contratado ficará eximido dos custos referentes aos exames pré e pós-operatórios necessários para as avaliações cirúrgicas dos pacientes.

3.10. Para os pacientes acima de 60 (sessenta) anos, o fornecedor contratado deverá permitir que um acompanhante permaneça junto da internação pelo tempo necessário para a recuperação, conforme legislação vigente. No caso de pacientes com idade inferior a 60 (sessenta) anos, havendo solicitação médica, o fornecedor contratado deverá permitir que um acompanhante permaneça junto da internação pelo tempo necessário para a recuperação, sem custos adicionais para o Município.

3.11. O Município ficará responsável pelo transporte dos pacientes até a Instituição Médico-hospitalar para a realização dos procedimentos, desde que o mesmo esteja localizado a uma distância inferior a 300 (trezentos) quilômetros. Caso o estabelecimento esteja localizado a uma distância superior, o fornecedor contratado fica responsável pelo transporte de ida e retorno dos pacientes, desde o município de Tigrinhos até a instituição.

3.12. Todos os pacientes que necessitarem de algum tipo de procedimento listado neste edital, deverão ter passado pelas normas vigentes que regulamentam o sistema, respeitando o Sistema Sisreg.

3.13. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

4.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

4.2. Prestar os serviços no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Tigrinhos.

4.3. Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos/SC.

4.4. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Tigrinhos sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

4.5. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

4.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.

4.7. Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.

4.8. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital.

4.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

4.10. Responsabiliza-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

5.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

5.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.

Tigrinhos (SC), 05 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal, de Tigrinhos
Derli Antonio de Oliveira

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de -SC, na modalidade Pregão n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ___ de ____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º do município de-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ___ de ____ 2019

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

A Empresa.....,com sede na, inscrita no CNPJ nº.....vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:

a)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, em ___ de ____ 2019

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC)

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE
ECONOMIA MISTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, situada na Rua/Avenida _____, nº. _____, na Cidade de _____, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) _____, brasileiro (a), portador(a) da carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº _____, DECLARA que NÃO POSSUI no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VIII**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. NumContrato/ 2019.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Felipe Baczinski, 479, inscrito no CNPJ sob nº. 01.566.620/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, com endereço na Linha Lowis, Interior, 89875-000 nesta cidade de Tigrinhos, SC.

CONTRATADA: NomeContratado Inscrita no CNPJ sob nº.CNPJContratado _____, com endereço na EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, CEP , EstadoContratado.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 009/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2019, resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE ENCONTRAM NA LISTA DE ESPERA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço contratado/objeto da licitação deverá ser prestado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da emissão da autorização de fornecimento, junto ao estabelecimento da empresa contratada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, conforme estabelecido no edital de licitação nº. 009/2019.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor do presente contrato e de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso).

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado e relatório de atendimento e prestação de contas.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

Os valores contratados não terão reajuste de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos – Exercício 2019:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.064.3390.00	64	24/2019	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ
2.066.3390.00	64	28/2019	MANUTENÇÃO DO NASF
2.060.3390.00	64	13/2019	ATENÇÃO BASICA

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I – Fiscalizar e controlar desde o início até o final da prestação do serviço, para tanto fica nomeada como Fiscal do Contrato a Secretária Municipal de Saúde a Senhora Solange Margarete Teske;
- II – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- III – Cumprir com as condições de pagamentos.
- IV – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
- V – Transportar os pacientes até o estabelecimento em que serão realizados os procedimentos cirúrgicos, limitados a 300 (trezentos) quilômetros de distância do Município de Tigrinhos.

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

Exigir a qualquer tempo a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços sejam prestados em conformidade com o do Edital e presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

II - Prestar os serviços no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Tigrinhos.

III - Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos/SC.

IV - Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Tigrinhos sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

V - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

VI - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.

VII - Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.

VIII - Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital.

IX - Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

X - Responsabiliza-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital do Processo Licitatório nº. 009/2019.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

I – A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja necessidade de justificar e sem direito a indenizações.

II – Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - O Município poderá declarar rescindindo o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial: No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

IV - A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tigrinhos SC, ____ de _____ de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas: